



## PROCESSO Nº: 29709-7/2017

Senhor Conselheiro,

Trata-se de Representação de Interna proposta pelo Ministério Público de Contas com base em documentos remetidos pelo Ministério Público Estadual (SIMP nº 001980-009/2016) em desfavor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-Grossense, referente a supostas irregularidades na contratação de assessor jurídico por meio do Convite nº 01/2015.

Após análise dos documentos, a equipe técnica opinou pela procedência da Representação da Natureza Interna e o deferimento das irregularidades apontadas pelo Ministério Público de Contas e sugeriu a citação dos responsáveis pelas irregularidades apontadas conforme abaixo:

Responsáveis	Achado (nº)	Resumo do achado
1. Ex-Presidente do CISMNORTE – Sr. Júlio César Florindo.	1	<b>1. KB 10. Pessoal_Grave_10.</b> Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal).  1.1 Contratação de serviços jurídicos de natureza permanente sem realização de concurso público.
	2	<b>2. GB 13. Licitação_Grave_13.</b> Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei n.º 8.666/1993; Lei 10.520/2002; legislação específica do ente).  2.1. Índícios de direcionamento de licitação pública na modalidade convite para a Sra. Marli Guarnieri de Lima.
	3	<b>3. HB 13. Contrato_Grave_16.</b> Prorrogação contratual em desconformidade com as hipóteses, condições ou limites estabelecidos no art. 57, da Lei n.º 8.666/93.  3.1. Prorrogação ilegal do Contrato n.º 038/2015, firmado entre o CISMNORTE e a Sra. Marli Guarnieri de Lima.
2. Sr. Antônio Roberto Torres, Ex-Secretário Executivo do CISMNORTE,	1	<b>1. KB 10. Pessoal_Grave_10.</b> Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal).



Responsáveis	Achado (nº)	Resumo do achado
		1.1 Contratação de serviços jurídicos de natureza permanente sem realização de concurso público.
<b>3. Sr. Antônio Roberto Torres</b> , ex-Secretário Executivo do CISMNORTE; <b>Sra. Marli Guarnieri de Lima</b> , Advogada contratada; <b>Sr. Roney Marcos Ferreira</b> , Advogado participante da licitação; <b>Sra. Priscila Caires de Quadros e Juscélia Coelho da Silva e o Sr. Júlio César Florindo</b> , membros da comissão de licitação.	2	<b>2. GB 13. Licitação_Grave.</b> Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei n.º 8.666/1993; Lei 10.520/2002; legislação específica do ente).  2.1. Indícios de direcionamento de licitação pública na modalidade convite para a Sra. Marli Guarnieri de Lima.

Encaminha-se para providências.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA SEGUNDA RELATORIA DO TRIBUNAL DO CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá, 03 de julho 2018 de 2018.

“Assinatura digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)”

**IARA BEATRIS VERRUCK**  
**Supervisora de Fiscalização e Auditoria**

*De Acordo:*

**VALDIR CEREALI**  
*Secretário de Controle Externo*